



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Referente à Redação Final ao Projeto de Lei nº 007/95-CMPG, Aprovado em 13 de Novembro de 1995.

LEI Nº 447/2016.

**DISPÕE SOBRE O FERIADO
MUNICIPAL NO DIA 08 DE MARÇO,
O DIA INTERNACIONAL DA
MULHER.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, REEDITO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica determinado que o dia 08 de Março, dia em que se comemora o dia Internacional da "Mulher", será feriado em toda circunscrição do Município de Porto Grande.

Art. 2º - Neste dia os prédios Públicos, autarquias, empresa particulares na circunscrição do município não darão seus expedientes normais.

Art. 3º - No dia 08 de março o Poder Executivo municipal em parceria com a iniciativa privada, organizará palestra e programação em homenagem a mulher.

Art. 4º - No dia Internacional da mulher, a Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Solene para homenagear a mulher.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO ELIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA, Sede do Poder
Executivo - Porto Grande-AP, em 04 de Março de 2016.**

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTO GRANDE
- Publicado no mural
da PMPG/CÂMARA.
Em: 04 / 03 / 2016
Forl


ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Aprovado em 1ª discussão
Em 13/11/95
Amador Gomes
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Porto Grande

Câmara Municipal de Porto Grande
Aprovado em 2ª discussão
Em 13/11/95
Amador Gomes
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 007/95
REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre o feriado
Municipal no dia 08 de Ma
rço, o dia Internacional
da Mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Grande Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica determinado que o dia 08 de Março, dia em que se comemora o dia internacional da mulher, será feriado em toda a circunscrição do Município de Porto Grande.

Art. 2º- Neste dia os prédios públicos, autarquias, empresa particulares na circunscrição do município não darão seus expedientes normais.

Art. 3º- No dia 08 de março o Poder Executivo municipal em parceria com a iniciativa privada, organizará palestra e programação em homenagem a mulher.

Art. 4º - No dia Internacional da mulher, a Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Solene para homenagear a mulher.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário.